



ESTADO DE RONDÔNIA

PODER LEGISLATIVO

Camara Municipal de Ouro Preto do Oeste

Rua Gonçalves Dias N.º 1972 - 78928 - Ouro Preto do Oeste - RO.

Doc. n.º 292/91
fis. 002
[Signature]

EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 006 DE 05 DE AGOSTO DE 1991.

"DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 229 DA LEI
ORGÂNICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVI
DÊNCIAS."

A Mesa da Câmara Municipal de Ouro
Preto do Oeste-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas
pelo Artigo 35, Parágrafo 2º da Lei Orgânica Municipal, Promulga
em Sessão Ordinária a Seguinte Emenda à Lei Orgânica do Município:

Art. 1º) O Artigo 229 da Lei Orgânica
do Município de Ouro Preto do Oeste, passa a vigorar com a seguin
te redação:

Art. 229 - Ficam asseguradas ao espor
te e o lazer, as áreas existentes e, as destinadas a este fim,
inclusive o Campo e Quadra do INCRA, Módulo Esportivo, Bosque,
Praças e outros qualificados como Patrimônio Municipal de esporte
e lazer, não podendo serem destinados para outros fins, exceto se
para outros equipamentos Comunitários.

[Signature]
Cont...



ESTADO DE RONDÔNIA

PODER LEGISLATIVO

Camara Municipal de Ouro Preto do Oeste

Rua Gonçalves Dias N.º 1972 - 78928 - Ouro Preto do Oeste - RO.

n.º 292/91

113. 003

11/11/91

Fla. 02

Art. 2º) Esta Emenda entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário .

P. Castro

JASMO PEREIRA DE CASTRO
Presidente da Câmara Municipal
de Ouro Preto do Oeste - RO.

Promulgue-se *P. Castro*

Publique-se *P. Castro*

Registre-se. *P. Castro*

